



**Estado de Roraima  
Poder Legislativo  
Câmara de Vereadores de Bonfim  
Mesa diretora**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 044/2024, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024**

***RECONHECE A PRESCRIÇÃO ADMINISTRATIVA INTERCORRENTE DA PRETENSÃO PUNITIVA E RESSARCITÓRIA DAS CONTAS DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM, EXERCÍCIO DE 2018, SOB RESPONSABILIDADE DO PREFEITO JONER CHAGAS.***

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bonfim, no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica Municipal.

**FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eles nos termos do artigo 31 da Constituição da República Federativa do Brasil, sanciona o seguinte Decreto Legislativo:

**Considerando** a decisão em Sessão Ordinária da 2ª Câmara, exarada nos autos do processo de prestação de contas nº 04044/2019, a partir do parecer prévio nº 003/2024-TCERR – 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Roraima quanto à Prestação de Contas do Município do Poder Executivo Municipal no exercício financeiro de 2018, o qual opina pelo **RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO ADMINISTRATIVA INTECORRENTE** da pretensão punitiva e ressarcitória das contas de gestão da Prefeitura Municipal de Bonfim, Exercício Ano 2018, sob responsabilidade do prefeito JONER CHAGAS;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Poder Legislativo da Câmara de Vereadores de Bonfim, RR, reconhece a prescrição administrativa intercorrente da pretensão punitiva e ressarcitória das contas de gestão e de governo da Prefeitura Municipal de Bonfim, exercício de 2018, sob a responsabilidade do Senhor JONER CHAGAS.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Rua nº XV de novembro nº58, Bairro – Centro  
CNPJ. 05.637.426/0001-74 CEP: 69380-000 – Bonfim - RR



**Estado de Roraima  
Poder Legislativo  
Câmara de Vereadores de Bonfim  
Mesa diretora**

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL –Bonfim – RR, 24 de setembro  
de 2024.**

**DOMINGOS COSTA  
Presidente da Câmara**